



OSÓRIO

Ordem de Serviço nº 013/2020

Data de Publicação: 19 de maio de 2020

Ordens de Serviço

Art. 1º A assinatura de documentos a serem encaminhados para o TCE/RS e/ou outros órgãos de fiscalização, bem como o seus envios, deverão ser realizados pelo servidor ocupante do cargo e/ou de Técnico em Contabilidade, já que este é o responsável técnico pelas informações constantes nestes documentos, sob a fiscalização do Chefe do respectivo setor.

§ 1º Erros, avisos ou inconsistências que porventura ocorram devem ser relatadas ao Chefe do respectivo setor, devendo este tomar, diretamente, as providências necessárias para saneamento da demanda.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se as obrigações relativas aos setores contábil/financeiro/pessoal, ficando sob responsabilidade dos demais setores, o envio e assinatura de documentos de suas respectivas responsabilidades.

Anexos

<http://www.camaraosorio.rs.gov.br/uploads/legislacao/6565/KzhGnvvNBD4huHWMS8IEzu99IZCa3ihE.pdf>

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min